SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
11 DE SETEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.868

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 6
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 6

LICITAÇÕES 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 7
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 7

CONTRATOS 7
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 10
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 13

CONVÊNIOS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13

EDITAIS 13
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 17

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.092 de 10 de setembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.092/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QIADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	200.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3	600.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.600.3		50.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.600.3		100.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.600.3		450.000,00
	SUB-TOTAL			**800.000,00**	**800.000,00**
521010-FMAS	08.244.0014.231300	3.3.90.30	2.660.3	100.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	2.660.3	1.900.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.40	2.660.3		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.800.000,00**	**2.800.000,00**

DECRETO Nº 39.093 de 10 de setembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.093/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0014.228900	3.3.90.93	1.500.1	15.000,00	
	13.392.0014.228900	3.3.90.36	1.500.1		15.000,00
	SUB-TOTAL			**15.000,00**	**15.000,00**
	TOTAL GERAL			**15.000,00**	**15.000,00**

DECRETO Nº 39.094 de 10 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.094/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103500	3.3.90.39	1.500.1		65.000,00
	SUB-TOTAL				**65.000,00**
536002-TRANSALVADOR	15.451.0008.211100	3.3.90.39	1.500.1	65.000,00	
	SUB-TOTAL			**65.000,00**	
	TOTAL GERAL			**65.000,00**	**65.000,00**

DECRETO Nº 39.095 de 10 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.830.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.095/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	1.259.000,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.500.1	3.571.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1		4.830.000,00
SUB-TOTAL				**4.830.000,00**	**4.830.000,00**
TOTAL GERAL				**4.830.000,00**	**4.830.000,00**

DECRETO Nº 39.096 de 10 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.096/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	50.000,00	
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1	95.000,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	1.500.1		50.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.500.1		95.000,00
SUB-TOTAL				**145.000,00**	**145.000,00**
TOTAL GERAL				**145.000,00**	**145.000,00**

DECRETO Nº 39.097 de 10 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.097/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.131.0001.202502	3.3.90.39	1.500.1	600.000,00	
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	1.500.1		600.000,00
SUB-TOTAL				**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL GERAL				**600.000,00**	**600.000,00**

DECRETO Nº 39.098 de 10 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$102.000,00 (cento e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.098/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0014.229000	3.3.90.39	1.500.1	95.000,00	
	13.392.0014.229000	4.4.90.39	1.500.1	7.000,00	
	13.126.0014.250223	3.3.90.40	1.500.1		95.000,00
	13.392.0014.228900	4.4.90.52	1.500.1		7.000,00
SUB-TOTAL				**102.000,00**	**102.000,00**
TOTAL GERAL				**102.000,00**	**102.000,00**

DECRETO Nº 39.099 de 10 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 59.230.993,00 (Cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.099/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.113200	3.3.90.93	2.570.3	6.822.993,00	
	12.365.0001.212200	3.3.50.43	1.540.3	11.222.000,00	
	12.365.0001.212200	3.3.50.43	1.541.3	6.154.000,00	
	12.365.0001.212200	3.3.50.43	1.543.3	11.113.000,00	
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	1.540.3	9.336.000,00	
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	1.541.3	5.196.000,00	
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	1.543.3	9.387.000,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.30	1.540.3		476.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	1.541.3		500.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	1.541.3		500.000,00
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.541.3		5.850.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.540.3		2.100.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.540.3		4.400.000,00
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	2.570.3		6.822.993,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.04	1.543.3		1.000.000,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.540.3		13.082.000,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.543.3		12.000.000,00
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	1.541.3		3.000.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.93	1.540.3		500.000,00
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.543.3		6.700.000,00
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	1.543.3		800.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.30	1.541.3		500.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	1.541.3		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**59.230.993,00**	**59.230.993,00**
TOTAL GERAL				**59.230.993,00**	**59.230.993,00**

DECRETO Nº 39.100 de 10 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.100/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.753.3	300.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3	1.700.000,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.600.3	2.000.000,00	
	10.122.0002.215200	3.3.90.39	1.600.3		100.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.80.41	1.600.3		100.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	1.600.3		1.000.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.30	1.600.3		300.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.600.3		110.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	1.600.3		90.000,00
	10.301.0002.114600	3.3.90.39	1.600.3		150.000,00
	10.301.0002.236400	4.4.90.52	1.600.3		50.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	1.600.3		200.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		50.000,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	1.600.3		100.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.600.3		120.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	1.600.3		350.000,00
	10.304.0002.215900	4.4.90.51	2.753.3		300.000,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.34	1.600.3		980.000,00
SUB-TOTAL				**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
TOTAL GERAL				**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BENIVALDA BARBOSA DE MENEZES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Dr. César de Araújo – Tipo B1 – Distrito Sanitário Boca do Rio, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCELLA CERQUEIRA DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Estrada da Cocisa – Tipo A3 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 157631/2024 – SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 30/07/2024, a servidora **FLAVIA CASTAGNO QUEIROZ,** matrícula 3113771, do cargo de Professor Municipal III, na área de qualificação de Educação Artística – Dança, código 49014, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2024.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 20/08/2024, publicado no DOM de 21/08/2024, referente à exoneração de VALTER BRITO PONTES,

Onde se lê:

Considerar exonerado, a pedido, desde 16/08/2024, VALTER BRITO PONTES...

Leia-se:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/09/2024, VALTER BRITO PONTES...

No Decreto s/nº de 20/08/2024, publicado no DOM de 21/08/2024, referente à exoneração de CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR,

Onde se lê:

Considerar exonerado, a pedido, desde 16/08/2024, CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR...

Leia-se:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/09/2024, CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 71/2024

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1° a 30/11/2024, o servidor **SCHEBNA MORENO PINHO,** matrícula 3082342, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Cadastro Financeiro da Coordenadoria de Arrecadação, durante o afastamento legal do titular MARIA APARECIDA BRITTO RIBEIRO, matrícula 3082339, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 10 de setembro de 2024

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE:	**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI E OUTROS**
RECORRIDO:	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSOS Nº:	47.092/2020; 47.089/2020; 47.165/2020 E 47.087/2020
NFL Nº:	983.2020; 982.2020; 1050.2020 E 981.2020
TRIBUTO:	IPTU
ADVOGADO(S):	DIEGO MARCEL COSTA BONFIM (OAB/BA Nº 30.081) E MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
DESPACHO DENEGATÓRIO:	DECIDO PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, VISTO QUE A RECORRENTE NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, TROUXE DECISÃO REFORMADA, CONFIGURANDO, PORTANTO, INEXISTÊNCIA DE PARADIGMA E, UTILIZA-SE DE TRECHO DE VOTO DE CONSELHEIRO(A), O QUE NÃO CONFIGURA DECISÃO DA CÂMARA JULGADORA, FALTOU COM A PRECISA DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA PARADIGMÁTICA ENTRE DECISÕES PROFERIDAS PELAS CÂMARAS JULGADORAS. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, CONFORME § 3º, DO ARTIGO 310, DO CTRMS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT" E §§ 1º E 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), C/C O ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT - RICMT. RECURSO DE REVISÃO ANALISADO E REJEITADO.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
110582/2024	SMS	JOSELINA SOEIRO DE JESUS	1.830

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
40523/2024	SMS	TANIA REGINA GOMES ASSIS DE ALMEIDA	617

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
139791/2022	SMS	ELI ALVES QUEIROZ DE LIMA

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
178208/2024	SEMGE	ELAINE SOARES SANTOS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
124512/2024	SMED	MARCOS PESSOA PINTO
132866/2024	SMED	ILMA NUNES SOUZA
136559/2024	SMED	ADRIANO DE JESUS SOUZA
132902/2024	SMED	JORGE LUIZ SANTOS DE JESUS
112515/2024	SMED	VALMIRA SANTOS DAMASCENO
159069/2023	SMED	YAN PABLO SILVA LIRA DOS SANTOS
76599/2023	SMED	ALEXSANDRO DOS SANTOS
31102/2024	SMS	MIRIAM FELICIO DOS SANTOS
4578/2024	SMS	CAMILA SANTOS GOMES DE TOLEDO
120385/2023	SMS	SELMA PARAISO DA SILVA CARDOSO
34247/2020	SMS	MARLENE RIBEIRO MOREIRA
85961/2021	SMS	ANGELA GIOVANA NOVAIS LABANCA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de setembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 995/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, com base no Processo Administrativo nº 184115/2024, no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024, a servidora ALINE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula nº 3082693, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR, durante o impedimento de seu titular SILVANIA MENDES LIBÓRIO LEÃO, matricula nº 3085933, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 997/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora abaixo relacionada, que encontrava-se de Licença para Tratar de Interesse Particular a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
MARISA AGUIAR DE SANTANA	3130103	0522 - MUNICPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	1º	24/07/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 998/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 67437/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 999/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de setembro de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 91711/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1000/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 198851/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 1001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 66733/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 1002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 198838/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
167320/2024	LUCIVALDO DA SILVA REIS	6º

Salvador, 10 de setembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 035/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1939/2019	0058	EDERALDO DOS SANTOS MOTA LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO
1940/2019	2754	EDERALDO DOS SANTOS MOTA LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO
1941/2019	2772	EDERALDO DOS SANTOS MOTA LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 09 DE SETEMBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 56 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 1º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SUCOP desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 10 de setembro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 2º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMPRE e SECULT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 10 de setembro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023

PROCESSO Nº: 127015/2024 - SECIS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE.
ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 243/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023, Processo nº 124478/2023 - SEMGE, para aquisição de 40 (quarenta) cadeiras plásticas.
FORNECEDOR: WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ: 46.840.524/0001-91
VALOR MENSAL: R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 18.542.0014.250105., Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.
DATA: 10/09/2024.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
114317/2024	JUVENAL SANTOS SILVA	7º
166732/2024	LAURICE GOMES DOS SANTOS	6º E 7º
251641/2023	MANOEL CONCEIÇÃO DA SILVA	6º
126582/2024	REINALDO TEIXEIRA DA SILVA	7º
180790/2023	ROMARIO TADEU DOS SANTOS	8º

Salvador, 10 de setembro de 2024.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o ART. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e através de Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 14/2024, publicada no Diário Oficial do dia 13 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 168552/2024 - FMLF

OBJETO: **Contratação de empresa para a realização de serviços de diagramação (textos, gráficos, tabelas, fotos e etc.) e revisão ortográfica de texto, que compõem o Plano Urbanístico do Pilar, para posterior publicação. Demais informações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

Prazo para recebimento das Propostas será de 03(três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para endereço eletrônico **fmlf@salvador.ba.gov.br**, em conformidade com o Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sitio eletrônico **www.compras.salvador.ba.gov.br**.

Fica revogado o Aviso de Dispensa publicado no DOM nº 8.864, página 14, em 05/09/2024

Salvador, 10 de setembro de 2024.

RONALDO BATISTA DE LIMA
Agente de Contratação - FMLF

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: NASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
C.N.P.J.: 30.723.567/0001-57
Licitação: PE Nº 009/2023
Termo de Compromisso: Nº 2023000275
Processo: 112491/22
Objeto: Material de Consumo / Água sanitária 1L
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 011234/2024 - R$ 980,00

Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09
Licitação: PE Nº 044/2024
Termo de Compromisso: Nº 2024000149
Processo: 229269/2023
Objeto: Material de Consumo / Sabonete líquido 1L e Detergente 500 ML
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 011235/2024 - R$ 2.290,00

Contratada: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J.: 10.507.760/0001-43
Licitação: PE Nº 163/2023
Termo de Compromisso: Nº 2024000009
Processo: 149735/2023
Objeto: Material de Consumo / Água mineral s/gás garrafão 20L e Copo 200 ML
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 011236/2024 - R$ 6.050,00

Contratada: GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
C.N.P.J.: 37.570.805/0001-80
Licitação: PE Nº 167/2023
Termo de Compromisso: Nº 2023000291
Processo: 120384/2023
Objeto: Material de Consumo / Gás liquefeito botijão 13 KG
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903038
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 011253/2024 - R$ 1.193,00

Salvador, 10 de setembro de 2024

MARINALVA VASCONCELOS

Coordenadora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

Processo nº 183893/2024 - PGMS
Contrato nº04/2019
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: MOE SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.370.206/0001-09
Objeto:. A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 04/2019, oriundo ao Processo Nº 1104/2019 -PGMS, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado tipo Split e gaveta, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município do Salvador, nas condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo VIII do Edital.

Condição: Os pagamentos pela execução contratual para a empresa MOE SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 23.370.206/0001-09, representada pelo Sr. MARCIO GONCALVES DA SILVA, CPF n.° 068.740.397-92, serão devidos até 18/09/2024, feitos conforme cláusulas do Termo Aditivo nº 0001/2023 ao Contrato nº 004/2019-PGMS, inexistindo qualquer obrigação da PGMS após essa data.
Base Legal: art. 79, II, da lei 8.666/93, concomitante com a Cláusula Quarta, do Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato nº 004/2019-PGMS
Data da Assinatura: 10.09.2024.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 55272/2024 - SEMGE.
EMPRESA: FENIX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 06.070.921/0001-07.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para identificação e mapeamento de processos envolvidos na elaboração da folha de pagamentos, como também para definição de parâmetros de controle da performance dos mesmos, em atendimento das demandas da Gerência Central de Administração de Pessoas - GECAP, vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas -DGP/SEMGE.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.501.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 09 de setembro de 2024.

Salvador, 09 de setembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 154136/2024 - SEMGE.
EMPRESA: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 02.535.916/0001-71.
OBJETO: Renovar por mais 12 (doze) meses conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo do contrato nº 012/2023, para a prestação de serviços de prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Atuarial, para atender as necessidades administrativas do Regime Próprio de Previdência Social e do Regime de Previdência Complementar do Município de Salvador,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

representados pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais, estudos de sustentabilidade e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, inclusive do RPC, tendo seu início em 24/09/2024 e término em 23/09/2025.
VALOR TOTAL: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 234900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 05 de setembro de 2024.

Salvador, 05 de setembro 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011057.
PROCESSO: 167073/2024
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95.
OBJETO: prestação de serviço de emissão de 03 (três) certificados digitais, E-CPF tipo A1, padrão ICP BRASIL, instalado no computador, com validade de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Setor de Gestão do Sistema de Pessoas - SEGSP, vinculado à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R$ 201,00 (duzentos e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

Salvador, 09 de setembro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 558/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 175511/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;
1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LOCK MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.600.550/0001-29
DATA DA ASSINATURA 09/09/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cequeira.

Salvador, 09 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 603/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 178793/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;
1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LIVIA LIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 55.511.131/0001-25
DATA DA ASSINATURA 03/09/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Livia Lira Amorim.

Salvador, 03 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 565/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 170728/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 406.156,20 (quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000,
para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **FRIJS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 36.895.619/0001-59
DATA DA ASSINATURA 03/09/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 03 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 568/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 175477/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;
1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LUANA CARIBE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.729.566/0001-94
DATA DA ASSINATURA 09/09/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Luana Sousa Caribé dos Santos.

Salvador, 09 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 577/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 175475/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;
1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DOUGAS JORGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 53.019.449/0001-68
DATA DA ASSINATURA 09/09/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Douglas Mateus Pereira Jorge.

Salvador, 09 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 612/2024

PROCESSOS nº 110817/2024 e 144619/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R$ 862.806,40 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **CONJUMED LTDA**

CNPJ: 45.733.866/0001-40

DATA DA ASSINATURA 09/09/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: João Batista de Jesus Junior.

Salvador, 09 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022

PROCESSO: Nº 103767/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 01/08/2024 a 31/07/2025, permanecendo o valor global de R$ 1.007.618,40 (um milhão, sete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39, 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.00.
CONTRATADA: **POLI BIOLOGISTICA LTDA.**
CNPJ: 34.337.561/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
REPRESENTANTE LEGAL: **André Luiz Nascimento da Silva.**

Salvador, 08 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: 242293/2023
AFM Nº: 10759/2024 - R$ 134.589,00- DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
AFM Nº: 10760/2024 - R$ 201.883,50- DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.313.045/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 173973/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 1149, 2501 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro)

Salvador 10 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 221874/2023
AFM Nº: 10782/2024 - R$ 67.680,00- DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
CONTRATADA: TD. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74

PROCESSO: 184464/2023
AFM Nº: 10783/2024 - R$ 105.798,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 172596/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador 10 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO MEDICAMENTO
PROCESSO: 86899/2023
AFM Nº: 10396/2024 - R$ 4.467,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO: 5088/2023
AFM Nº: 10397/2024/ - R$ 5.058,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 5088/2023
AFM Nº: 10398/2024 - R$ 5.490,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 141206/2023
AFM Nº: 10399/2024 - R$ 2.271,80- DATA DA ASSINATURA: 12/082024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 145473/2023
AFM Nº: 10400/2024- R$ 3.920,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO: 145473/2023
AFM Nº: 10401/2024 - R$ 16.350,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTD A
CNPJ: 49.324.221/0008-80

PROCESSO: 210820/2023
AFM Nº: 10402/2024 - R$ 1.268,60 - DATA DA ASSINATURA: 12/082024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 210820/2023
AFM Nº: 10403/2024 - R$ 1.290,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.389.158/0001-70

PROCESSO: 104225/2023
AFM Nº: 10404/2024 - R$ 2.070,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 166360/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador 10 de setembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011485
PROCESSO SEMGE Nº: 229269/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAISDE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR: R$ 53.698,60
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184582/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AFM: 2024011490
PROCESSO SEMGE Nº: 229269/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAISDE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR: R$ 18.213,20
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184782/2024

Salvador, 10 de setembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011492
PROCESSO SEMGE Nº: 185384/2023
CONTRATADA: MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A
CNPJ: 04.512.986/0001-30
OBJETO: LICENÇA SUPORTE OPERAÇAO APLICATIVOS
VALOR: R$ 1.622,30
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 206100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 183419/2024

AFM: 2024011494
PROCESSO SEMGE Nº: 185384/2023
CONTRATADA: MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A
CNPJ: 04.512.986/0001-30
OBJETO: LOCAÇAO EQUIPAMENTOS MATERIAIS ESPORTES
VALOR: R$ 79.577,60
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 206100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 183419/2024

Salvador, 10 de setembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024011320
PROCESSO Nº: 251205/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000150
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA
VALOR: R$ 5.340,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 ELEMENTODE DESPESA 33903017
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO N.º 002/2024

Processo Nº: 145217/2023
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: EPP Publicações e Publicidade Ltda
CNPJ: 01.566.241/0001-65
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de editoração e produção gráfica para publicação de um conjunto de 16 (dezesseis) títulos, em diferentes formatos, dimensões de tiragens de 1.000 (mil) exemplares de cada título, da ação da Fundação Gregório de Matos, denominada Publicações FGM 2023/2024.
Parecer Nº: 009/2024
Valor Total: R$759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais)
Data da Assinatura: 10.09.2024
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Salvador, 10 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1711/2024
PROCESSO Nº 186251/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1587/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Uns Kamaradas",** para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1712/2024
PROCESSO Nº 187846/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1588/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Valesca Mayssa",** para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1713/2024
PROCESSO Nº 187866/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1589/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 51.751.825/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Nengo Vieira",** para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1714/2024
PROCESSO Nº 186231/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1590/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gang do Samba",** para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1715/2024
PROCESSO Nº 187797/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1591/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marcos Semeadores",** para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1716/2024
PROCESSO Nº 186185/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1592/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RAFAELA DAMASCENO FARANI LTDA.
CNPJ: 51.099.036/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RAFAELA DAMASCENO FARANI LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Beat Bom",** para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RAFAELA DAMASCENO FARANI LTDA.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1717/2024
PROCESSO Nº 187753/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1593/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alex Kim",** para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1718/2024
PROCESSO Nº 187811/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1594/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Thalles Roberto",** para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1719/2024
PROCESSO Nº 186209/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1595/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Dede Moraes",** para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1720/2024
PROCESSO Nº 183674/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE Nº 1596/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 49.525.715/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Pra Vc"**, para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
IVY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1721/2024
PROCESSO Nº 187827/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1597/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tio Kin e Tia Binha"**, para se apresentar no dia 14 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro. Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do termo aditivo do Contrato nº 451/2022, publicado no DOM nº 8.849, de 15 de agosto 2024, pgs.27 e 28.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº 452/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor de R$ 7.254.000,00 (Sete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais), ser pago de acordo de com a execução, correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016 e suas posteriores alterações, ficando o valor total de R$7.551.650,48 (sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos cinquenta reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 451/2022, nos termos da proposta financeira apresentada.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do termo aditivo do Contrato nº 452/2022, publicado no DOM nº 8.849, de 15 de agosto 2024, pg 28.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº 452/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor de R$5.222.500,00 (cinco milhões duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), ser pago de acordo de com a execução, correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016 e suas posteriores alterações, ficando o valor total de R$5.436.792,75 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e dois mil e setenta e cinco centavos), correspondentes à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 452/2022, nos termos da proposta financeira apresentada.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2024.
Contrato nº 490/2022.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **LIGHT PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Com vistas em arredondar o valor unitário do item 02 para R$ 624,60 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Adm. e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2024.
Contrato nº 491/2022.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **LIGHT PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Com vistas em arredondar o valor unitário do item 01 para R$59.338,84 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e do item 02 para R$3.123,08 (três mil cento e vinte e três reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Adm. e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2024.
Contrato nº 494/2022.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **LIGHT PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Com vistas em arredondar o valor unitário do item 01 para R$44.649,98 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e do item 02 para R$3.123,08 (três mil cento e vinte e três reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Adm. e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2024

CONTRATANTE: Superintendência de TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: TBTEC SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.256.215/0001-64
PROCESSO: 60151/2024
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, para prestação, no município de Salvador, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeira hidráulica tracionaria, incluindo o fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição, com padrões de qualidade e garantia, bem como a respectiva mão de obra, assim como outros serviços necessários ao perfeito funcionamento, a serem realizados nos locais indicados pela TRANSALVADOR, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 20.980,00 (vinte mil, novecentos e oitenta reais)
PRAZO: 30 dias contados a partir da data da sua assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2024.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso I e II.
PARACER ASJUR Nº: 533/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
CLEIDSON SALES ALVES DIAS
CONTRATADA

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 036/2024

PROCESSO Nº: 128282/2024
CONTRATADO: 52.527.052 RAFAEL SOUZA DOS PASSOS.
CNPJ Nº: 52.527.052/0001-14
OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade a aquisição de equipamentos de áudio para apresentações, incluindo Mini Microfone de Lapela Sem Fio, Microfone Sem Fio, Apresentador Sem Fio, Caixa de Som Amplificada Portátil com Pedestal e Tripé para Webcam. Os equipamentos destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador.
VALOR GLOBAL: R$ 17.487,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250234
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.1.001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II Lei 14.133/21.
ASSINADO: 09/09/2024.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

PUBLICAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2024 - DOM 8.859 PÁG. 19.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139783/2024.
EMPRESA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação por mais (12) meses do contrato administrativo nº 018/2022, tendo seu início em 12 de setembro de 2024 e término em 11 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação por mais (12) meses do contrato administrativo nº 018/2022, tendo seu início em 12 de setembro de 2024 e término em 11 de setembro de 2025.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATO Nº 057/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.839.615/0001-62
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 057/2024, no percentual de **23,91442440618842%,** equivalente ao valor de R$115.832,48 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito em Planilha de Alteração Contratual de fls. 04 do Processo Administrativo nº 176732/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
Em razão do presente aditamento, fica alterado o valor global do contrato de R$ 484.362,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para R$600.194,88 (seiscentos mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
LIANE LOPES SICUPIRA DA SILVA - TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 55/2024

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício da **ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA-ABAE**, datado de 28 de agosto de 2024, procede a alteração no Termo de Colaboração nº 16/2017, como consta no Processo Administrativo nº 180748/2024, e resolve expedir a presente **APOSTILA**, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO
O objeto da presente Apostila é a alteração no Plano de Trabalho, constante da fl. 12 a 44, Item 9 - Cronograma de Desembolso, das fls. 26 e 27, do Termo de Colaboração nº16/2017, sendo substituído pelo Plano de Trabalho constante das fls. 49 a 82, Cronograma de Desembolso, item 9 nas fls. 63 e 64**.**

Salvador, 6 de setembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL CONJUNTO CGM / SMED Nº 01/2024

5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO
A CIDADE SOMOS NÓS

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de fomentar a cultura da transparência e do controle social entre os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Salvador, tornam público o Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, com fulcro nas previsões constantes do art. 3º, inciso V da Lei Federal nº 12.527/2011; do art. 3º, inciso V da Lei Municipal nº 8.460/2013; do art. 3º, incisos VII e IX da Lei Complementar Municipal nº 72/2019; do art. 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 33.988/2021; do art. 2º, incisos VII e IX do Decreto Municipal nº 37.038/2023; do art. 2º do Decreto Municipal nº 38.109/2024; dos arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, 30, 33, inciso III, 35 da Lei Federal nº14.133/2021; dos arts.7º, I, §§ 3º, 5º, 8º; art. 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 e dos arts. 28, 29, 44, 49 da Lei Federal nº 9.610/1998.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estimular nos alunos o interesse por temas como cidadania e controle social, promovendo a reflexão e a discussão desses assuntos no contexto escolar;

1.2. Contribuir para a formação cidadã do aluno, ao apresentar os meios de acesso à informação e de interação com a Administração Pública;

1.3. Estimular o pensamento crítico e expressão de opiniões de forma artística ou escrita;

1.4. Reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão se inscrever no Concurso todos os alunos matriculados nas turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no segmento EJA II, Tempo de Aprendizagem V (TAP V), da Rede Municipal de Ensino do Salvador.

2.2. Os gestores das unidades escolares promoverão, com apoio da CGM, ações de divulgação, esclarecimentos sobre o edital e inscrição dos alunos.

3. DA PRODUÇÃO TEXTUAL

3.1. Os trabalhos do concurso A Cidade Somos Nós deverão apresentar **"Uma Carta ao Prefeito: Visões para a Cidade do Futuro".** Nesse tema, o aluno deverá escrever uma carta ao prefeito da cidade, detalhando suas ideias e sugestões sobre como transformar a cidade em um lugar mais avançado, sustentável e inclusivo. Poderão ser abordados questões como mobilidade urbana, tecnologia, meio ambiente, infraestrutura e qualidade de vida, propondo soluções criativas e práticas.

3.2. A carta deverá ser redigida individualmente pelo participante na Folha Padrão (ANEXO II), com letra legível, caneta azul ou preta, com no máximo 30 linhas, vedado qualquer tipo de identificação ou assinatura, sob pena de desclassificação no concurso.

3.3. A carta deverá conter a seguinte estrutura: cabeçalho (local e data), saudação inicial, corpo do texto, saudação final e a assinatura deverá ser "ESTUDANTE".

3.4. A Folha Padrão (ANEXO II) não deve ser dobrada ou enrolada, de forma a não danificar a obra.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3.5. As escolas deverão designar um professor de Língua Portuguesa para apoio e orientação aos alunos inscritos na realização dos trabalhos.

3.5.1. Na impossibilidade da participação do professor de Língua Portuguesa na escola, poderá ser designado professor de outra disciplina.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada, obrigatoriamente de forma eletrônica, no endereço eletrônico www.concursotransparencia.salvador.ba.gov.br no período de **01 a 12 de novembro de 2024, até às 23h59m**

4.2. A escola será a responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas pelo sistema eletrônico, pela realização da inscrição e pelo envio dos trabalhos dos alunos.

4.3. A inscrição no concurso implicará no consentimento, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema eletrônico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo de responsabilidade da escola a adoção dos procedimentos adequados para cientificar os estudantes, os pais e responsáveis, se for o caso, sobre esse consentimento (ANEXO I).

4.4. A inscrição no Concurso implicará na autorização expressa do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome e trabalho produzido, desde que vinculado ao Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições (ANEXO I).

4.5. Os arquivos referentes aos Anexos e ao trabalho poderão ser salvos nos seguintes formatos: pdf, jpg, jpeg, png e bmp, com tamanhos máximos de 10 MB e 40 MB, respectivamente, por arquivo.

4.6. O envio dos trabalhos será obrigatoriamente eletrônico, por meio de carregamento dos arquivos ("upload") no sistema eletrônico www.concursotransparencia.salvador.ba.gov.br do dia **01 a 12 de novembro de 2024, até às 23h59min.**

4.7. Não haverá possibilidade de envio de trabalhos após o encerramento do prazo no sistema, ainda que a escola tenha realizado a inscrição no prazo indicado no item 9 deste Edital.

4.8. O trabalho deverá ser escaneado ou fotografado, de modo que esteja legível, visível, sem rasura e nos seguintes formatos: pdf, jpg, jpeg e png.

4.9. O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade no escaneamento ou na fotografia do trabalho será automaticamente desclassificado.

4.10. Não serão recebidos trabalhos por e-mail, pelos Correios ou por protocolo.

5. DO RECURSO

5.1. A ocorrência de imprevistos técnicos no sistema www.concursotransparencia.salvador.ba.gov.br durante a realização do concurso, ou de fatos supervenientes que impossibilitem a realização das atividades deverá ser reportada à CGM, com fundamentos, no prazo de 02 dias úteis, para o e-mail: transparencia@sefaz.salvador.ba.gov.br, para deliberação e providências quanto a devolução dos prazos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento dos trabalhos envolverá a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital, observando-se, ainda, os critérios de avaliação elencados a seguir.

6.2. A nota máxima na produção corresponde a 10 dez pontos, e a avaliação dos trabalhos ocorrerá segundo os parâmetros descritos na Ficha de Avaliação (ANEXO III):

I. Estrutura do texto, até 3,5 pontos;
II. Clareza no Desenvolvimento das Ideias, até 2 pontos;
III. Criatividade e Originalidade, até 2 pontos
IV. Correção ortográfica e gramatical, até 2,5 pontos.

6.3. Serão desclassificados os trabalhos pelos seguintes motivos:

I. Que não guardem correspondência com o conteúdo proposto;
II. Que tenham sido objeto de plágio ou fraude;
III. Que esteja escrito com letra ilegível;
IV. Que não atendam aos requisitos definidos neste Edital;
V. Que estiverem corrompidos ou impossibilitados de serem lidos por má qualidade na digitalização.

6.4. O julgamento será realizado no sistema eletrônico www.concursotransparencia.salvador.ba.gov.br e em duas etapas:

6.4.1. A **primeira etapa**, a ser realizada de **18 à 27 de novembro de 2024**, consistirá na avaliação, pelas "Comissões Julgadoras Escolares", constituídas em cada uma das unidades de ensino participantes, as quais serão compostas por 03 (três) professores, sendo ao menos um docente da Língua Portuguesa, indicados pelos diretores escolares. Nesta etapa, serão selecionados até 02 trabalhos por escola, que apresentarem melhor desempenho de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

6.4.1.1. Será de inteira responsabilidade de cada escola a realização desta etapa, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.

6.4.2. A **segunda etapa**, a ser realizada de **29 de novembro a 12 de dezembro de 2024**, definirá a classificação final dos trabalhos selecionados na segunda etapa do concurso, conforme a avaliação por Comissão Julgadora Final, a ser composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo titular da CGM e 03 (três) indicados pelo titular da SMED.

6.5. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência, na ordem a seguir, o trabalho que:

I. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 6.2, I;
II. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 6.2,II;
III. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 6.2, III;
IV. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 6.2, IV; e
V. for produzido pelo candidato mais velho.

6.6. A Comissão Julgadora Final é soberana para eleger os melhores trabalhos, dentre os cadastrados no sistema, respeitando-se os critérios objetivos de julgamento previstos neste regulamento, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

6.7. O professor que orientar os alunos na realização dos trabalhos não poderá compor as Comissões Julgadoras.

6.8. Não serão membros das Comissões Julgadoras os servidores designados para compor a Comissão Organizadora do 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós.

6.9. É vedado que um servidor público seja membro em mais de uma das Comissões Julgadoras descritas nos itens 6.4.1 e 6.4.2.

6.10. As Comissões Julgadoras descritas nos itens 6.4.1. e 6.4.2. não se responsabilizarão pela invalidação da inscrição, decorrente de erros no preenchimento do sistema ou por impossibilidade de leitura dos arquivos, em razão de falhas, ou erros de envio, ocasionados por problemas no computador do participante ou do provedor de internet utilizado.

6.11. O cadastramento dos membros das Comissões descritas nos itens 6.4.1 e 6.4.2 no sistema www.concursotransparencia.salvador.ba.gov.br será realizado pela CGM.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme o item 9 deste Edital.

7.2. Os alunos vencedores e os professores orientadores serão comunicados pela SMED sobre as informações relativas à entrega da premiação, em data a ser agendada oportunamente.

7.3. Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO IV) e termo de quitação e entrega do prêmio.

7.4 A garantia dos prêmios será aquela ofertada por seu fabricante.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão avaliados e ranqueados em ordem decrescente segundo os critérios de avaliação do item 6.2 deste Edital.

8.2. Serão premiados 03 (três) trabalhos, da seguinte forma:

8.2.1. O autor do trabalho classificado em 1º lugar na lista geral de candidatos e o respectivo professor orientador serão premiados, cada um, com um computador portátil (Chromebook - Sistema operacional Chrome OS 32 GB, processador Dual Core 1.1 GHz ou superior, mínimo de 4 GB de memória RAM, memória interna mínima de 32 GB, tela de 11.6" ou superior, Webcam integrada HD720p e Wi-Fi);

8.2.2. Os autores dos trabalhos classificados em 2º e 3º lugares e os respectivos professores orientadores serão premiados, cada um, com um tablet (Sistema operacional Google / Android 11.0 ou superior, processador Quad Core 1.3 GHz ou superior, memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8" ou superior, câmera frontal de no mínimo 2 MP e traseira de no mínimo 5 MP, capa protetora anti-impacto, Wi-Fi e 4G).

8.2.3. O professor orientador será premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um aluno com trabalho vencedor.

8.3. Caso haja desclassificação de trabalho com base no item 6.3 deste Edital, será realizada a reclassificação dos autores em cada lista.

8.4. A CGM poderá substituir qualquer dos prêmios por outro de valor igual ou superior, ou premiar os participantes com itens da mesma natureza, mas com especificações diferentes.

9. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS PELO SISTEMA (UPLOAD)	01/11 A 12/11/2024
JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS ESCOLARES - 1º ETAPA (ESCOLAR)	18/11 A 27/11/2024
JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA FINAL - 2º ETAPA (CGM E SMED)	29/11 A 12/12/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PELA CGM E SMED	A PARTIR DE 13/12/2024
ENTREGA DA PREMIAÇÃO	A SER DIVULGADA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As orientações relativas ao Concurso, tais como edital, termo de ciência e tratamento de dados pessoais, termo de cessão de direitos autorais, folha padrão e materiais de apoio estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursotransparencia.salvador.ba.gov.br.

10.2. Estão impedidos de participar do Concurso, os membros das Comissões Julgadoras, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau (pai, mãe, avós, tios-avós, irmãos, tios, sobrinhos, bisnetos e bisavós).

10.3. Os trabalhos poderão ser disponibilizados para subsidiar a elaboração de estudos acadêmicos, caso haja manifestação de interesse, nos termos da Lei Municipal nº 8.460/2013.

10.4. Os direitos autorais dos trabalhos premiados com base neste Edital serão cedidos ao Município na forma do Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO IV).

10.5. Os professores orientadores dos trabalhos premiados receberão um Certificado sobre a orientação realizada no âmbito do concurso objeto deste Edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CGM.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024
5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Trata-se de termo de consentimento do(a) TITULAR DE DADOS PESSOAIS, autorizando a coleta dos dados para a participação no 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós,* com base na Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 35.299/2022.

Considera-se, para as finalidades deste TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, como TITULAR DE DADOS PESSOAIS, o(a) aluno(a), representado(a) ou assistido(a) por seu(sua) representante legal, conforme o caso, regularmente inscrito no 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós.*

I) IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

- Nome do Aluno(a): _____
- CPF do Aluno(a): _____
- Nome do Responsável Legal (se for o caso):_____
- CPF do Responsável Legal (se for o caso):_____

II) AGENTES DE TRATAMENTO

(a) Controladoria Geral do Município (CGM)
Representante: Maria Rita Góes Garrido
Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 89, Edifício Oxumaré, Ladeira de São Bento, CEP 40.060-000.

(b) Secretaria da Educação (SMED)
Representante: Thiago Martins Dantas
Endereço: Praça da Inglaterra nº 6, Comércio - Salvador - BA / CEP: 40015-140.

(c) Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (COGEL)
Representante: Samuel Pereira Araújo
Endereço: Rua Miguel Calmon, nº 15, Ed Sintral, Comércio, CEP 40.015-010.

III) REFERÊNCIA LEGAL DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO:

- As operações de tratamento de dados pessoais do(a) TITULAR DE DADOS PESSOAIS a quem este termo de consentimento se refere têm por base a realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós*, organizado em parceria entre a CGM e a SMED, com base em suas finalidades institucionais, na forma da Lei Complementar nº 72/2019, art. 3º, inciso VII; do Decreto nº 33.988/2021, art. 20, inciso I; e do Decreto Municipal nº 28.242/2017, art. 4º; com o apoio tecnológico da COGEL, na forma da Lei Complementar nº 76/2020, art. 18, III, b; e no permissivo constante no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018.

IV) DADOS PESSOAIS DO TITULAR OBJETO DE TRATAMENTO

- O titular dos dados pessoais está ciente de que os seguintes dados serão tratados pela CGM e SMED no âmbito da realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós:*

1. nome completo e social (se houver) do(a) aluno(a);
2. endereço de e-mail do(a) aluno(a);
3. números de RG e CPF (se houver) do(a) aluno(a);
4. número de matrícula do(a) aluno(a);

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024
5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

5. nome da escola;
6. ano escolar;
7. turma;
8. nome, números de CPF, telefone e endereço do responsável legal.

V) FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS:

- Os Agentes de Tratamentos acessarão os dados descritos no item IV no âmbito da realização das etapas do Concurso: inscrição, análise dos trabalhos, encaminhamentos para as Comissões Julgadoras previstas nos itens 6.4.1 e 6.4.2, guarda pela unidade de ensino dos trabalhos inscritos;

- Dos dados descritos no item IV, os Agentes de Tratamento poderão utilizar, exclusivamente, os dados relativos a nome, escola, ano, turma, turno e condição de pessoa com deficiência, para todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção que se relacione à realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós,* em quaisquer de suas edições.

VI) COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

- O titular dos dados pessoais autoriza que os dados listados no item "IV" deste Termo de Consentimento sejam compartilhados entre CGM, SMED e COGEL no âmbito da realização do 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós*, nos termos previstos no Edital Conjunto CGM/SMED n° 01/2024.

VII) SEGURANÇA DOS DADOS

- Os dados do titular dos dados pessoais descritos no item IV deste Termo de Consentimento serão coletados por meio da inscrição no concurso pelos (as) alunos (as) no endereço eletrônico www.concursotransparencia.salvador.ba.gov.br , em cujo banco de dados permanecerão por 5 anos.

- Será publicada no Diário Oficial do Município, a lista dos trabalhos vencedores do concurso, que serão identificados com: nome do aluno (a), ano de escolaridade, escola e respectiva gerência regional. As referidas informações também constarão dos certificados fornecidos aos professores orientadores dos trabalhos vencedores, nos termos do item 10.5 do Edital Conjunto CGM/SMED n° 01/2024.

VIII) DIREITOS DO TITULAR

- Pela Lei Federal n° 13.709/2018, o titular dos dados pessoais poderá, por intermédio de representação ou assistência de seu/sua representante legal, conforme o caso, exercer todo e qualquer direito assegurado nesta lei, como:

(a) requisitar a confirmação do tratamento;
(b) requisitar o acesso aos dados;
(c) requisitar a correção dos dados;
(d) requisitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados desnecessários ou excessivos ou, ainda, tratados em desconformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais, Lei Federal n° 13.709/2018;
(e) requisitar a portabilidade dos dados, observado o segredo industrial ou comercial;
(f) requisitar a eliminação dos dados, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou de execução de contrato;
(g) requisitar informação acerca das entidades públicas e privadas para as quais houve compartilhamento dos dados;
(h) informações acerca da possibilidade de não fornecimento do consentimento, sendo a consequência da oposição à finalidade do item "V" deste termo a impossibilidade de uso dos serviços; e
(i) requisitar a revogação do consentimento para o tratamento, observada a consequência do item "h";

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024
5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

IX) DO CONSENTIMENTO:

- Manifesto o meu consentimento livre, informado e inequívoco para que os Agentes descritos na cláusula "II" procedam ao tratamento dos dados pessoais listados na cláusula "IV", em atenção à finalidade na cláusula "V" e em observância aos demais componentes deste Termo de Ciência e Consentimento.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
[Aluno(a)]

_____
[Pai, Mãe ou Responsável Legal pelo Aluno(a)]

ANEXO II – FOLHA PADRÃO

CARTA	
Instruções: Escreva seu texto sobre o tema: "Uma Carta ao Prefeito: Visões para a Cidade do Futuro". Não assine, identifique-se como " ESTUDANTE". Preencha seu número de inscrição.	
Nº de Inscrição:	
	Local e data:
	Corpo da Carta (lembre-se das saudações inicial e final):
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
Assinatura do remetente (Assinar: "ESTUDANTE"):	

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO

	Competência	Descritores	Pontuação	Critério	Dedução*	Desempenho**
1	**Estrutura do texto:** Demonstrar conformidade com a estrutura e características do gênero textual "Carta Argumentativa". **(0 a 3,5)**	O texto apresenta os elementos característicos da Carta Argumentativa: cabeçalho, vocativo (saudação inicial), corpo do texto, despedida e assinatura não identificada (assinou como "ESTUDANTE"?)	de 0 a 0,5			
		O texto apresenta o assunto e a tese (opinião) do autor no parágrafo da introdução da carta?	de 0 a 1,0			
		O texto apresenta argumentos fundamentados que comprovem o ponto de vista do remetente nos parágrafos de desenvolvimento da carta?	de 0 a 1,0			
		O texto de conclusão da carta expressa uma síntese das ideias propostas, recomendações e/ou sugestões sobre o tema abordado?	de 0 a 1,0			
2	**Clareza no Desenvolvimento das Ideias:** Adotar mecanismos linguísticos necessários para a construção de texto claro e coeso. **(0 a 2,0)**	O texto apresenta com clareza as ideias do autor?	de 0 a 0,5			
		O texto é coeso?	de 0 a 0,5			
		Os elementos de articulação estão adequadamente utilizados?	de 0 a 0,5			
		O ponto de partida e a conclusão apresentam pontos de convergência?	de 0 a 0,5			
3	**Criatividade e Originalidade** Abordar de forma criativa e original a temática proposta **(0 a 2,0)**	Num todo o texto se demonstra criativo e interessante?	de 0 a 1,0			
		O texto apresenta orginalidade quanto ao conteudo apresentado?	de 0 a 1,0			
4	**Correção Ortográfica e Gramatical:** Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. **(0 a 2,5)**	O texto atende às convenções da escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, flexão nominal e verbal, colocação de pronomes, uso de maiúsculas e minúsculas, divisão silábica)?	de 0 a 2,5	Deverá ser descontado 0, 1 pontos de cada erro identificado, limitado o montante a ser descontado ao total de 2,0 pontos.		
					Desempenho Final	

* O montante a ser deduzido deve ser apurado de acordo ao critério estabelecido para cada competência

** Para apurar o desempenho, deve-se considerar o valor total da competência subtraído do valores apurados na coluna dedução.

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E _____.

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede Av. Sete de Setembro, 89 nesta Capital, inscrita sob o CNPJ nº 13.927.801/0034-07, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu titular, MARIA RITA GÓES GARRIDO, nos termos do Decreto s/n de 04/01/2021 publicado no DOM nº 7889 de 05/01/2021 e, de outro lado, _____(nome do aluno), CPF nº _____, residente em _____, nº_____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF_____, por meio de seu representante legal _____ (se for o caso), CPF nº_____, residente em _____, nº_____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF_____, doravante denominada CEDENTE, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão dos direitos sobre a obra intitulada _____produzida pelo(a) CEDENTE, doravante denominada "OBRA", de titularidade única e legítima do(a) CEDENTE, para reprodução integral e parcial, edição, adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, utilização direta e indireta pelos meios admitidos em lei, divulgação, distribuição e inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero, e quaisquer outras modalidades existentes, providenciadas pelo CESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, gratuito, em âmbito nacional e internacional, pelo prazo de 70 (setenta) anos, na forma do art. 41 da Lei federal nº 9.610/1998, desde que relacionadas a todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção que se relacione à realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós*, em quaisquer de suas edições.

Parágrafo único: a cessão referida no "caput" desta cláusula decorre da premiação do(a) CEDENTE no Edital Conjunto CGM/SMED Nº 01/2024 - Concurso De Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós*, correspondendo ao(à) CEDENTE unicamente o pagamento do prêmio a que se refere o respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CEDENTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

O (A) CEDENTE é o (a) único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo contratado, nos termos dos artigos 49, 50 e 90 da Lei federal nº 9.610/1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE CESSÃO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O (A) CEDENTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos

causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Segundo: Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser acionado judicialmente, o (a) CEDENTE deverá colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CEDENTE

Responde o(a) CEDENTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME COMPLETO DO CANDIDATO PREMIADO (CEDENTE)

_____
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CANDIDATO PREMIADO (CEDENTE)

_____
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CESSIONÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 15/2024

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n° 01/1991 com suas alterações posteriores.
Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou prorrogação de posse.
2-Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.
Nomeada através do **DOM nº 8.844 em 09/08/2024.**
CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CRISTIANE ALVES DA SILVA MARQUES	925019412	769.39X.XXX-XX	46	258°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.861, de 31 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024, referente à publicação da Retificação para inclusão do candidato MARCIO AUGUSTO AMARAL MALTA no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2024.

Onde se lê:
O SECRETÁRIO MUNICIAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial abaixo relacionado, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a inclusão sub judice do candidato, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2024, publicado no DOM n° 8.809 de 20 de junho de 2024, na função de Analista Jurídico - 40h, na seguinte classificação:
(...)
Leia-se:
O SECRETÁRIO MUNICIAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial abaixo relacionado, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a inclusão sub judice do candidato, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024, publicado no DOM n° 8.809 de 20 de junho de 2024, na função de Analista Jurídico - 40h, na seguinte classificação:
(...)
Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de setembro de 2024.
RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.864 de 05 de setembro de 2024, referente à publicação do Aviso de Desclassificação n°12/2024 - Edital nº 02/2019.

Onde se lê:

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a o Aviso de Convocação n° 04/2024, ora publicado no DOM n° 8.764 de 13 a 15 de abril de 2024, que originou a solicitação, Por não ter comparecido no prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no referido Edital, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019. (...)

Leia-se:

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 04/2024, ora publicado no DOM n° 8.764 de 13 a 15 de abril de 2024, que originou a solicitação, por não ter comparecido para submissão à perícia médica na GESMS, conforme subitem 5.6.2 do Edital publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019 e republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019. (...)

Diretoria de Gestão de Pessoas, 10 de setembro de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 110/2024:** Prestação de serviços especializados de fornecimento de refeições sob demanda, abrangendo a manipulação, preparação, acondicionamento, transporte e distribuição de alimentos preparados ao consumo, nas condições constantes no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 145471/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, INJETAVEL, CANETA 3ML, INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, INJETAVEL, CANETA 3M.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 217/2024 - PROC. Nº 57310/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de Setembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 55/2024

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício da **ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA-ABAE**, datado de 28 de agosto de 2024, procede a alteração no Termo de Colaboração nº 16/2017, como consta no Processo Administrativo nº 180748/2024, e resolve expedir a presente **APOSTILA**, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO
O objeto da presente Apostila é a alteração no Plano de Trabalho, constante da fl. 12 a 44, Item 9 - Cronograma de Desembolso, das fls. 26 e 27, do Termo de Colaboração n°16/2017, sendo substituído pelo Plano de Trabalho constante das fls. 49 a 82, Cronograma de Desembolso, item 9 nas fls. 63 e 64.

Salvador, 6 de setembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA
RESULTADO PRELIMINAR DA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

Publicado no DOM de 07 a 09/09/2024
Retificado por conter incorreção.
A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública retificação do Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 004/2024 Salvador Circula.

1. No item 6.2.1,

Onde se lê:

6.2.1. salvador.circula<mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br>salvador <mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br><mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br>ba <mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br><mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br>gov <mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br><mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br>br <mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br>

Leia-se:

6.2.1. salvador.circula@salvador.ba.gov.br

Salvador, 10 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito do Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano II.

1. Categoria I - Terreiros de Candomblé

1.1. Propostas com valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.1.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	93,83
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSÍ)	92,70
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUNJÁ TILUAÊ ORUBÁIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUE O SEU CURSO	92,33
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE)NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	77,00
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÉ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	73,33

1.1.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	93,83
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSÍ)	92,70
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUNJÁ TILUAÊ ORUBÁIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUE O SEU CURSO	92,33
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE)NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	77,00
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÉ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	73,33

1.2. Propostas com valor de 100.000,00 (cem mil reais)

1.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	94,87
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÒ MI	94,00

1.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	94,87
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÒ MI	94,00

1.3. Propostas com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

2. Categoria II.a - Bens Tombados

2.1. Propostas com valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

2.2. Propostas com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
394	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO CULTURAL DA SÉ - DOM SEBASTIÃO MONTEIRO DA VIDE	RESTAURAÇÃO DE OBRAS SACRAS DA CATEDRAL BASÍLICA DE SALVADOR	96,33
407	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA	RESTAURAÇÃO EMERGENCIAL DE ESCULTURAS SACRAS DO CONVENTO DO DESTERRO	94,67

2.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

2.3. Propostas com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2.3.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
542	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL	REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DOS FRANCISCANOS	93,10

2.3.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

3. Categoria II.b - Edificações de Suporte a Bens Registrados

3.1. Propostas com valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

3.2. Propostas com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
543	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO INSABA MAZA	73,50

3.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
543	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO INSABA MAZA	73,50

3.3. Propostas com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

4. A nota atribuída aos projetos é calculada pela nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito somada à pontuação dos indutores estabelecidos no Item 12, quando aplicável.

5. Conforme item 13.8 do Edital a nota de corte foi de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando os critérios estabelecidos neste item.

6. Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo X, quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação para o endereço:

6.1. editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

7. Os recursos deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

8. Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade apresentar suas contrarrazões, de acordo com o Anexo XI, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.

9. Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões.

10. Não foram registradas inscrições de proponentes optantes por cota para pessoas indígenas.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL Nº 10/2024
POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III

Publicado no DOM de 31/08 a 02/09/2024

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, visando a realização dos programas formativos das Escolas Criativas Boca de Brasa, nos Polos Criativos Boca de Brasa nas Prefeituras Bairros de **Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Valéria, Pau da Lima, Liberdade/São Caetano,** através da parceirização com instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas de Organizações da Sociedade Civil, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna pública retificação do EDITAL Nº 10/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III para seleção de propostas submetidas por Organizações da Sociedade Civil, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. No item 1.5 Cada INSCRIÇÃO deverá contemplar 01(um) Grupo de acordo com o item 1.1.

Onde se lê:
1.5 Cada INSCRIÇÃO deverá contemplar 01(um) Grupo de acordo com o item 1.1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente deverá apresentar no ato da inscrição o Formulário de Proposta Técnico Pedagógica por Polo Criativo Boca de Brasa definido no Grupo escolhido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Formulário de Proposta Técnico Pedagógica deverá ser elaborado com base no ANEXO I - Orientações para Propostas Técnico Pedagógica do Programa 01 da ECBB e conforme modelo disponibilizado no ANEXO V

1.5 Os proponentes poderão realizar mais de uma INSCRIÇÃO, para os Grupos distintos contemplados neste Edital.

Leia-se:
1.5 Cada INSCRIÇÃO deverá contemplar 01(um) Grupo de acordo com o item 1.1.

1.5.1 Os proponentes poderão realizar mais de uma INSCRIÇÃO, para os Grupos distintos contemplados neste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente deverá apresentar no ato da inscrição o Formulário de Proposta Técnico Pedagógica por Polo Criativo Boca de Brasa definido no Grupo escolhido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Formulário de Proposta Técnico Pedagógica deverá ser elaborado com base no ANEXO I - Orientações para Propostas Técnico Pedagógica do Programa 01 da ECBB e conforme modelo disponibilizado no ANEXO V

Onde se lê:
12.9 As propostas classificadas não são consideradas necessariamente aprovadas, devendo o proponente cumprir as etapas seguintes do Edital.

Leia-se:
12.8 As propostas classificadas não são consideradas necessariamente aprovadas, devendo o proponente cumprir as etapas seguintes do Edital.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente